



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ FUNREJUS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 708/07

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.596/2004,

DECRETA

Art. 1º. O valor devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS, por ato praticado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos, Civil e das Pessoas Jurídicas é de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

Curitiba, 14 de dezembro de 2007.

J. VIDAL COELHO

Presidente